

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário do Pará Class.: Madeira / Camp. Medp
 Data: 27/01/93 Pg.: A-10 119

**Ibama dá respaldo à ação
que foi proposta pelo NDI**

A Procuradoria Jurídica do Ibama solicitou ontem formalmente ao Juízo da 4ª Vara Federal em Brasília — onde tramita a ação civil pública proposta pelo Núcleo de Direitos Indígenas contra as madeiras paraenses Perachi, Maginco e Impar, o Ibama, a Funai e a União Federal — que o órgão ambiental saia da condição de réu e passe a autor da ação, ao lado do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI).

Por determinação expressa do ministro do Meio Ambiente, Fernando Coutinho Jorge, a administração do Ibama em Brasília anexou ao processo uma petição em que reconhece integralmente os fatos alegados pelo NDI. A petição é assinada pelo procurador-geral substituto do Ibama, Dr. Ubiracy Araújo, e afirma que “a preocupação demonstrada pelo Núcleo de Direitos Indígenas é legítima”, e que “da parte do Ibama merecerá pronto atendimento, vez que os interesses ali demonstrados se confundem intrinsecamente com as competências legais do órgão”. O Ibama pede que seja admitido como co-autor da ação.

A ação civil pública proposta pelo NDI responsabiliza as madeiras Perachi, Maginco e Impar pela extração ilegal de mogno das

Áreas Indígenas Araweté, Apyterewa e Trincheira-Bacajá, no sul do Pará, e pede que as mesmas sejam condenar a arcar com todos os custos com a elaboração e execução, pelo Ibama, de plano de recomposição ambiental das áreas por elas desmatadas. O Ibama respaldou todas as alegações do NDI.

A juíza Selene de Almeida, da 4ª Vara Federal em Brasília, concedeu, em 15 de janeiro passado, medida liminar interditando as estradas ilegais abertas por estas madeiras dentro das áreas indígenas, ordenando que a Funai e o Ibama instalem barreiras de vigilância nas mesmas e que as madeiras retirem todos os seus acompanhamentos, esplanadas e prepostos dos territórios indígenas.

A Procuradoria Jurídica da Funai também já declarou publicamente que respalda integralmente a ação judicial movida pelo NDI e que formulará pedido semelhante ao do Ibama — ou seja, para que seja também admitida como co-autora, ao lado do Núcleo de Direitos Indígenas. O Ibama já informou à juíza de que já dispõe dos recursos necessários para a implantação de barreira de vigilâncias nas áreas indígenas, e que cumprirá a decisão judicial antes mesmo do prazo de 10 dias.